



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 127/2002

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 88/2000

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeita Municipal Laury Moreira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica por força da presente Lei, alterado o Art 3º da Lei nº 088/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.2º - O C.M.A.S. terá a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:


- a) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

- a - Representante de Entidades de atendimento à criança e do adolescente;
- b - Representante de Entidades de atendimento à 3ª idade;
- c - Representante de Entidade de atendimento de pessoa portadora de deficiência;
- d - Representante de Usuários (Associações, Conselhos Comunitários, Sindicatos, etc.)
- e - Trabalhadores da Área.

ART 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 19 de fevereiro de 2002.


LAURY MOREIRA DOS SANTOS -
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso